DECLARAÇÃO DE REGIME DE EXECUÇÃO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Declaramos que, para **PROCESSOS LICITATÓRIOS QUE ENVOLVAM OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO**, o **REGIME DE EXECUÇÃO POR EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, com adoção da **MODALIDADE CONCORRÊNCIA**, pelo **CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO GLOBAL**, mostra-se como a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração Pública.

A definição fundamenta-se nas recomendações constantes dos Processos nº 10229-0200/26-4 e nº 10228-0200/26-1, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade na aplicação dos recursos públicos.

Jesse Trindade dos Santos
Prefeito de Alegrete